



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

---

**RESOLUÇÃO DPG Nº 151, DE 3 DE JUNHO DE 2016**

*Revoga Resolução DPG nº 126/2016, que removeu servidor*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, tendo em vista o contido no Protocolo nº 14.107.924-7

**CONSIDERANDO** que, ao tempo da remoção da servidora **Daiana Gottardo de Meira**, inexistia sede da Defensoria Pública na Região Sudoeste, não havendo na localidade, portanto, lotação, vaga e Defensor Público superior imediato ao qual as atividades da servidora estivessem vinculadas;

**CONSIDERANDO** que a ausência de sede de Defensoria Pública e de Defensor Público na Região Sudoeste tratava-se de situação imprevisível e além das forças desta Instituição, tendo se dado em razão da falta de estrutura orçamentária suficiente durante os anos de 2014, 2015 e 2016, e do contingenciamento dos recursos financeiros durante o ano de 2015, o que obstou, aliás, a nomeação dos aprovados no II Concurso para Defensores Públicos e a realização de novos concursos;

**CONSIDERANDO** que, em face da ausência de Defensoria Pública na referida região, fora conferida à servidora em questão a oportunidade de escolher comarcas situadas em outras Regiões nas quais já estivesse instalado órgão da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** que a escolha realizada por parte da servidora importou em sua na lotação na comarca de Cascavel;

**CONSIDERANDO** que os Servidores Públicos do quadro de Pessoal podem ser removidos *ex officio*, por força do artigo 36 Lei Federal nº. 8.112, do artigo 65 da Lei Estadual nº. 6.174, ou do artigo 126 da Lei Complementar Estadual nº. 136/11;

**CONSIDERANDO** que a nomeação de apenas 36 dos 42 aprovados no II Concurso para Defensores Públicos do Estado do Paraná possibilitou a expansão dos serviços desta Instituição e a lotação de Defensor Público na Comarca de Francisco Beltrão;

**CONSIDERANDO** que fora criada unidade da Defensoria Pública na Comarca de Francisco Beltrão, localizada na Região Sudoeste e que, segundo o contido no Protocolo nº 14.107.924-7, há posto de trabalho a ser ocupado pela servidora;

**CONSIDERANDO** que os servidores da Defensoria Pública não são dotados de inamovibilidade, vez que tal garantia apenas se aplica aos Defensores Públicos, nos termos do art. 121 da Lei Complementar Estadual nº 136/11;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Gabinete da Defensoria Pública-Geral**

---

**CONSIDERANDO**, portanto, que, embora legalmente expedida a Resolução DPG nº 126/2016, não mais persiste a situação que ensejou a remoção da referida servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1º. Revogar** a Resolução DPG nº 126/2016, que removeu a servidora pública **Daiana Gottardo de Meira**, e, conseqüentemente, determinar a realocação desta na única Defensoria Pública da comarca da na Região Sudoeste, localizada em Francisco Beltrão.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA**  
**Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**